

**ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB E
A SOERGO SEGURANÇA LTDA.**

CONTRATANTE:

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, Pessoa Jurídica de Direito Privado SemFins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente edomiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADA:

7SOERGO SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.749.758/0001-37, com Sede Comercial situada na Rua Campo Amor Rocha, nº 104, Bairro Fátima, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO FELIX HERCULANO TERCEIRO**, inscrito no CPF sob nº 665.989.903-00, RG sob nº 98010267482 SSP/CE, qualificado como sócio-administrador, com endereço residencial na Rua General Piragibe, nº 242, apto 1004, Pavimento C, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP 60.450-255.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 28 de janeiro de 2022. O objeto do presente CONTRATO, é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada, nas dependências da **Unidade a seguir delineada**:

Upa Limoeiro

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/n, Limoeiro, Juazeiro do Norte – CE. CEP 63.010-010.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a o item 2.1 da CLÁUSULA 2 – DOS PRAZOS, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

*“2.1 - O presente contrato tem o prazo determinado vigente até **28 de fevereiro de 2023**, a iniciar-se em **28 de janeiro de 2022**, podendo ser rescindido por acordo entre partes, a qualquer tempo, sem necessidade de notificação prévia, por escrito, e sem pagamento de multa ou indenização. ”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL



Macerio Vitor Remor
Diretor Presidente

SOERGO SEGURANÇA LTDA

DIEGO FELIX
HERCULANO
TERCEIRO:6659
8990300

Assinado de forma
digital por DIEGO FELIX
HERCULANO
TERCEIRO:66598990300
Dados: 2023.01.24
13:03:57 -03'00'

Diego Felix Herculano Terceiro
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

pra Carolina da Conceição Loureia
Nome:
CPF: 103.306.334 - 73

Wellington Venâncio de Amorim
Nome:
CPF: 112.983.454-99